



## Exame de Direito Romano – Turmas B e C

### Exame

19 de Janeiro de 2024

### Critérios de Correção

---

#### I

1. Definir os conceitos de *imperium* e *potestas*. Aplicar os conceitos às magistraturas da época republicana.
2. Explicar o conceito de *ius*, enquanto direito criado em função da justiça, e reportá-lo à actividade do *iurisprudente* do período republicano. Apresentar a evolução do direito romano de *ius* para *lex*. Explicar o conceito de *lex* e demonstrar como a *lex* se impõe no período do principado e dominado, em especial com as constituições imperiais.
3. Explicar o sentido de *ius vetus* e *ius novum* e referenciar quais as épocas do direito romano em que o *ius vetus* e o *ius novum* se fizeram sentir. Ilustrar com momentos que demonstrem a evolução do direito do período republicano para o período do principado e dominado, em especial na *iurisprudentia* e no desenvolvimento de uma função jurídica centrada, primeiro no Príncipe e depois no Imperador.

#### II

1. Comentário do excerto proposto, precisando e problematizando, em especial: os conceitos de *ius civile* e de *ius praetorium*. As fontes de *ius civile*: caracterização, evolução e significado. O *ius civile* enquanto *ius personarum* por contraposição ao *ius gentium*. A génese e a formação do *ius civile*. O *ius praetorium* e o *ius honorarium*. O pretor urbano e o pretor peregrino. A evolução posterior e a apropriação do *ius* pelo *imperium*.
2. Comentário do excerto proposto, precisando e problematizando, em especial: a distinção entre *ius scriptum* e *ius non scriptum*. Os *mores maiorum* e o seu fundamento. A interpretação dos *mores maiorum*. A positivação na Lei das XII Tábuas. A noção de *consuetudo*. Elementos e requisitos. O *usus*. Evolução posterior. A substituição da estrutura política romana fundada nos *mores maiorum* pela *lex mundi* da *civitas maxima*. O valor do costume no império

3. Comentário do excerto proposto, precisando e problematizando, em especial: o contexto histórico e o processo de elaboração da compilação justinianeia e, em especial, do Digesto; a importância das escolas; identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; as compilações de *leges* e as compilações de *iura*; anteriores compilações de legislação imperial; aplicação da compilação justinianeia no ocidente; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito; a problemática da interpretação do Digesto; a *auctoritas* prudencial e a sua progressiva limitação; contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*; Contexto jurídico-político, datação e conteúdo da Lei das Citações; valor da *iurisprudentia* invocada em juízo no contexto da referida lei; identificação dos juristas referenciados na Lei das Citações e critérios de utilização e ponderação das opiniões dos mesmos; influência da Lei das citações para a sedimentação do desaparecimento da *iurisprudentia* como atividade criativa e seu esgotamento; a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização posterior do jurisprudente.

### III

1. Desenvolvimento da afirmação proposta, precisando e problematizando, em especial: a caracterização da resolução de litígios no direito romano: do *agere per legem* às *cognitiones extra ordinem*. O exercício da *iurisdictio* pelo pretor, organização do processo em duas fases, participação do *iudex*; contexto, data e relevância da *lex Aebutia de formulis*. Diferenças entre o processo de ações das leis e o processo formulário; conceito de fórmula e tipos de ações; conceito e modalidades de *edictum*; a *iurisprudentia* e o Senado no processo de “elaboração” do *edictum*: relevância e evolução do *edictum* do pretor no contexto das fontes de Direito Romano.
2. Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspetos e referindo, nomeadamente: Conceito de lei em Roma e evolução; a *lex rogata*: distinção face a figuras afins; processo de aprovação e significado, no contexto das fontes de direito; ordem das etapas antes e após a *lex Publilia Philonis* (339 a.C.), consequências de alteração da ordem na concessão de *auctoritas patrum*; Caracterização do Império face aos momentos políticos anteriores, mormente a República. As constituições imperiais. Tipos e significado. A absorção do *ius* pela *lex*.